Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.240/2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão de 50% (cinqüenta por cento) dos valores percebidos pelos Deputados Estaduais, nesta data correspondente a R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais):

Art. 2º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma época e proporção sempre que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais, obedecendo-se o percentual limite de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 3º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da recita do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2004.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL